



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2017 / 2020

LEI Nº 1714/2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapetitinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

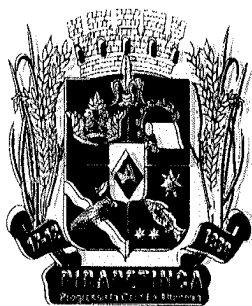
Art. 1º. Fica a aberto crédito especial no valor de R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais) na seguinte dotação da Prefeitura Municipal de Pirapetitinga:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Pirapetitinga
Unidade	07	Secretaria Municipal de Educação
Sub-Unidade	00	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	010	Ensino de Qualidade
Projeto	1.0116	Aquisição veículo p/ Secretaria de Educação
Elemento	4.4.90.52.00	Equipamento Mat. Permanente.....R\$42.000,00

Art. 2º. Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, o cancelamento da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Pirapetitinga
Unidade	07	Secretaria Municipal de Educação
Sub-Unidade	00	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	003	Apoio Administrativo
Projeto	2.0039	Manutenção Atividades Secretaria de Educação
Elemento	3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita.....R\$42.000,00





MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA


CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2017 / 2020

Art. 3º. Ficam alterados os Anexos da Lei nº 1600, de 03 de outubro de 2013, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Pirapetinga, para o período 2014/2017” e da Lei nº 1686, de 20 de junho 2016, que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2017”, as ações criadas no art. 1º desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga, 05 de junho de 2017.


Enoghalliton de Abreu Arruda
Prefeito Municipal

AFIXADO NO QUADRO DE
AVISOS DA PREFEITURA

05 / 06 / 2017

J. Ampere